



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A  
IGREJAS DO MUNICÍPIO DE BOCA  
DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo até o limite de R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) para as Igrejas localizadas no município de Boca da Mata, Alagoas.

**Parágrafo único:** Caberá ao Prefeito, por sua livre iniciativa, a definição do valor a ser pago a Instituição Religiosa, desde que respeitado o limite previsto no *caput* do artigo.

**Art. 2º.** A ajuda de custo de que trata o artigo anterior se destinará as festividades religiosas e será concedida única vez a cada ano.

**Art. 3º.** Para fins de concessão da ajuda de custo deverá a entidade religiosa beneficiária, por seu representante legal no Município, requerer o benefício por meio de documento formal dirigido ao Chefe do Poder Executivo, cujo pedido deverá ser, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

- I – Estatuto Social;
- II – CNPJ;
- III – Cronograma do evento religioso para ao qual se destinará a ajuda de custo.

**Art. 4º.** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente e das que vierem substituí-las nos exercícios seguintes.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2014.**



**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ  
PREFEITO**

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2014.**



**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE  
Secretário Municipal de Administração**